



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 02/2017.

Conteúdo do projeto de lei nº 02/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA
JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Município de Barra Bonita autorizado a contratar parcelamento de sua dívida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referente à contribuição patronal do mês de outubro, novembro e dezembro de 2016, bem como do 13º salário, conforme determina a legislação vigente.

Conteúdo do projeto de lei nº 02/2017

Cópia do projeto de lei nº 02/2017

Art. 2º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento.

Conteúdo do projeto de lei nº 02/2017

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2017.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (14.51) H/S	
FLS.:	SOB N.º 02/2017
Barra Bonita, 02 de 02 de 17	

Aduone